



PREFEITURA DE Guararema

TERMO DE COMPROMISSO Nº 15/2025

COMPROMITENTE: **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.262/0001-31, com sede no paço municipal desta cidade, situado na Praça Cel. Brasília Fonseca, nº 35, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral - CPF nº 065.965.838-05, domiciliado em Guararema/SP.

COMPROMISSÁRIO: **TALES BRANDOLIN VALENTE PINHEIRO**, brasileiro, portador do RG nº 27.496.782-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 184.477.537-27, residente na Rua José Ramires, nº 160, Ipiranga, Guararema, Estado de São Paulo, CEP 08900-000, Telefone (24) 99204-0626, e-mail talesbrandolin1234@gmail.com, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, e neste ato representado pelo responsável Sr. **TALES BRANDOLIN VALENTE PINHEIRO, brasileiro**, residente à **Rua José Ramires, nº 160, Ipiranga, Guararema/SP**, portador do RG nº 27.496.782-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 184.477.537-27.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e compromissado, o **CREDENCIAMENTO DE ATLETAS E PARATLETAS NO PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA**, em face do resultado obtido no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SEL - 03/2025**, oriundo do **PROCESSO Nº 116/2025, PROTOCOLO 3578/2025**, regularmente homologado pela autoridade competente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I. DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente Termo de Compromisso nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, na Lei Municipal nº 3711, de 7 de março de 2025 e alterações e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no chamamento público que lhe deu origem, com base na decisão da seleção pela Comissão Avaliadora, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente termo de referência trata-se de credenciamento de atletas e paratletas, não profissionais, que tenham interesse em receber apoio financeiro, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, em conformidade com a Lei Municipal nº 3711, de 7 de março de 2025.



CLÁUSULA III. DO VALOR DO TERMO

3.1. O Programa Bolsa Esportiva será um auxílio financeiro individual para atletas ou paratletas no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) mensais pelo período de sua vigência.

CLÁUSULA IV. DOS RECURSOS FINANCEIROS

1.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.14.01/3.3.90.48/01/27.812.0023.2040

1.2. Ficam desde já empenhadas na referida dotação orçamentária as despesas para cumprimento das obrigações do COMPROMITENTE, na importância de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), mediante Nota de Empenho nº 2806, de 30 de abril de 2025, para o presente exercício.

CLÁUSULA V. DO PRAZO

5.5. O presente Termo de Compromisso terá vigência até o dia 30/04/2026.

5.6. O beneficiário poderá ter a sua participação no Programa Bolsa Esportiva renovada após o período de 12 (doze) meses, desde que, novamente, aprovado em processo de seleção.

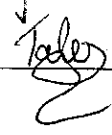
CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

7.1. Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, durante o período de concessão do benefício, o atleta ou paratleta deverá apresentar relatório financeiro e comprovantes da utilização do benefício do Programa Bolsa Esportiva exclusivamente para a sua preparação, treinamento ou participação em competições esportivas, na compra de material esportivo, transporte ou alimentação;

7.2. Ter disponibilidade de no mínimo 1 (uma) vez por mês, ou quando solicitado, durante o período de vigência do benefício, para participar de possíveis eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, como palestras, demonstrações, apresentações e outros, mediante comunicação prévia;

7.3. Participar como representante do Município e integrante da equipe de atletas participante dos Jogos Regionais, Jogos Abertos do Interior do Estado de São Paulo, Ligas, Confederações, Federações e demais Campeonatos que se faça necessário;

7.4. Divulgar o nome do Município de Guararema em todas as competições e eventos esportivos que participar, utilizando a marca oficial do Município de Guararema e da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e









PREFEITURA DE Guararema

Qualidade de Vida em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing;

7.5. O atleta ou paratleta autoriza o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município de Guararema.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

8.1. Ao COMPROMITENTE caberá:

- a. Notificar o COMPROMISSÁRIO qualquer irregularidade encontrada na execução do Termo de Compromisso;
- b. Fiscalizar a execução do objeto deste Termo podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente o COMPROMISSÁRIO providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais serão atendidas no prazo mínimo necessário;
- c. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto neste Termo.

8.2.

8.3. O COMPROMITENTE respeitará todas as condições decorrentes do Termo de Referência específicas ao objeto deste Termo.

CLÁUSULA IX. DO INADIMPLEMENTO E DAS PENALIDADES

9.1. Será automaticamente desligado do Programa Bolsa Esportiva o atleta ou paratleta que:

- 9.1.1. Não apresentar a documentação comprobatória descrita no item 7.1 deste Termo;
- 9.1.2. Deixar de participar das competições sem motivo previamente justificado;
- 9.1.3. For transferido ou representar outro Município, Estado ou País em competições ou eventos esportivos;
- 9.1.4. Sofrer punição disciplinar aplicada por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade;
- 9.1.5. Não divulgar o nome do Município de Guararema, conforme descrito no item 7.4 deste Termo.

9.2. O desligamento se dará ao atleta ou paratleta que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto ou cláusulas deste Termo, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA X. DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Termo enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei ou regulamento, em especial as contidas no art. 104 da Lei Federal nº 14133/2021.

10.2. O Termo de Compromisso será rescindido caso o COMPROMISSÁRIO venha descumprir 1 (um) ou mais itens da CLÁUSULA IX deste Termo.

10.3. Os casos de rescisão do Termo serão formalmente motivados nos



PREFEITURA DE Guararema

autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece os direitos do COMPROMITENTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

CLÁUSULA XI - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1. A execução deste Termo de Compromisso será gerida e fiscalizada pelos seguintes servidores: Eduardo Theodoro Sanches Silva, Secretário Municipal Adjunto de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, e-mail institucional: eduardo.silva@guararema.sp.gov.br Telefone (11) 4693-3601, denominado simplesmente "Gestor", Marcos Antônio de Almeida Dias, Diretor Executivo de Políticas Públicas de Fomento ao Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, e-mail institucional: marcos.almeida@guararema.sp.gov.br, Telefone (11) 4693-3601, denominado simplesmente "Fiscal".

11.2. Tanto o gestor quanto o fiscal do Termo de Compromisso deverão:

11.2.1. Observar criteriosamente a vigência do Termo, bem como se o objeto atende as expectativas da Administração e se conferem com as exigências estabelecidas;

11.2.2. No caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito, e em tempo hábil, à autoridade superior para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;

11.2.3. Observar para que, durante a vigência do presente Termo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.2.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de aplicação de penalidades.

11.2.5. O gestor do Termo de Compromisso poderá ser substituído pelo Prefeito Municipal a qualquer tempo durante a execução do Termo, mediante assinatura de Aditamento.

CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Município poderá, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, a qualquer tempo, solicitar a alteração do presente Programa Bolsa Esportiva, mediante comunicação prévia, desde que o interesse público assim recomendar, observando o prazo estabelecido;

12.2. A concessão de participação no Programa Bolsa Esportiva não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, sendo apenas uma ferramenta de incentivo ao desporto no município;

12.3. O benefício do Programa Bolsa Esportiva deve ser utilizado pelo atleta ou paratleta exclusivamente para a sua preparação, treinamento ou participação em competições esportivas, na compra de material esportivo, transporte ou alimentação;

12.4. O beneficiário poderá ter a sua participação no Programa Bolsa Esportiva renovada após o período de 12 (doze) meses, desde que,

Handwritten signatures and initials:
Tuler
E
[Signature]
db
[Signature]
[Signature]



PREFEITURA DE Guararema

novamente, aprovado em processo de seleção;

12.5. Incumbirá ao COMPROMITENTE, como condição de eficácia, divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

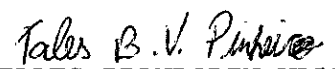
Fica eleito o Foro da Comarca de Guararema-SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Termo de Compromisso ou execução do ajuste não resolvidas na esfera administrativa.

E por assim terem as partes lido e concordado com as cláusulas do presente Termo, ambas firmam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, que também o assinam, em 2 (duas) vias iguais, ficando 1 (uma) cópia em posse do(a) COMPROMISSÁRIO(A) e outra do COMPROMITENTE.

Guararema, em 30 de abril de 2025.



JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL
COMPROMITENTE


TALES BRANDOLIN VALENTE PINHEIRO
COMPROMISSÁRIO

TESTEMUNHAS:



Luciane C. Ferreira Santo
R.G. nº 21.753.769-8



Flávio da Cunha Costa
R.G. nº 54.957.396-3



PREFEITURA DE Guararema

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE GUARAREMA

COMPROMISSÁRIO: TALES BRANDOLIN VALENTE PINHEIRO

TERMO DE COMPROMISSO N° 15/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ATLETAS E PARATLETAS NO PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Compromitente estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do Compromissário manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guararema, 30 de abril de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE,

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAREMA

REGISTRO GERAL N°: 065.965.838-05

Tales
2

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA DE Guararema

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAREMA
REGISTRO GERAL N°: 065.965.838-05

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo COMPROMITENTE:

Nome: JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAREMA
REGISTRO GERAL N°: 065.965.838-05

Assinatura: _____

Pelo COMPROMISSÁRIO:

Nome: TALES BRANDOLIN VALENTE PINHEIRO
Cargo: COMPROMISSÁRIO
CPF N°: 184.477.537-27

Assinatura: Tales B.V. Pinheiro

GESTOR DO TERMO DE COMPROMISSO:

Pelo COMPROMITENTE:

Nome: EDUARDO THEODORO SANCHES SILVA
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA
CPF N°: 154.435.108-94

Assinatura: _____



PREFEITURA DE Guararema

FISCAL DO TERMO DE COMPROMISSO

Pelo COMPROMITENTE:

Nome: MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA DIAS

Cargo: DIRETOR EXECUTIVO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE FOMENTO AO ESPORTE,
LAZER E QUALIDADE DE VIDA

CPF N°: 154.434.718-99

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAREMA

REGISTRO GERAL N°: 065.965.838-05

Assinatura: _____

Tales